



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI N° 697/2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no exercício de 2010 e dá outras providências.

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Morro Grande no valor de até R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0401 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0002.2.009 – MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.0020.0 – Aplicações Diretas R\$ 123.000,00
TOTAL R\$ 123.000,00

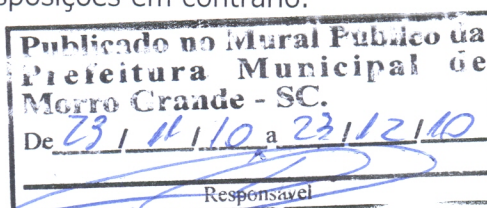
Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta da anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0600 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS
0602 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0009.1.006 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
4.4.90.00.00.00.00.0020.0 (63) – Aplicações DiretasR\$ 112.024.70

0603 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PROJETOS
17.512.0014.1.007 – OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.00.00.00.00.0020.0 (75) – Aplicações DiretasR\$ 10.975.30

TOTAL R\$ 123.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.





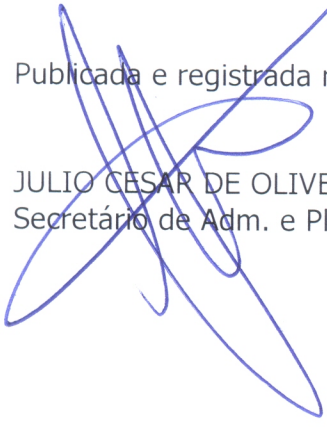
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 23 de novembro de 2010.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Adm. e Planejamento

